N DE CONTRATO 100/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADO: MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.218.099/0001-57, com sede na Av Santos Dumont, 1883, Edif Aero Espaço Emp Sala 223 e 224, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.702-400, e-mail contato. controle@aureliobarros.com.br, representada neste ato, nos termos do contrato social, pelo sócio Waldeck Vasconcelos Sacramento, portador da cédula de identidade profissional nº 13652 e inscrito no CPF sob o nº 678.567.305-44.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços médicos, em benefício do Pronto Atendimento (PA) São Marcos, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

SEÇÃO I
DO OBJETO

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de plantões médicos para assistência aos pacientes que busquem atendimento na emergência do Pronto Atendimento (PA) São Marcos, conforme os termos avençados na tabela descritiva abaixo:

Dias	Turno	Duração	Valor (R$)
2ª a 6ª feira	Diurno	12h	1.050,00
2ª a 5ª feira	Noturno	12h	1.050,00
6ª feira	Noturno	12h	1.150,00
Sábados, domingos e feriados	Diurno	12h	1.150,00
Sábados, domingos e feriados	Noturno	12h	1.150,00

Para os médicos horizontais (diaristas), responsáveis pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes com permanência superior a 12 horas na Unidade, é válida a tabela a seguir:

Dias	Turno	Valor (R$)
2ª a 6ª feira	Diurno	1.050,00
Sábados, domingos e feriados	Diurno	1.150,00

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo primeiro – A execução do objeto caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos pertinentes à qualificação e experiência possuídas pela CONTRATADA na área médica, em completa autonomia técnico-científica e operacional, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que balizam a profissão.
Parágrafo segundo – O início da execução do contrato ocorrerá imediatamente após a assinatura do presente termo.
Parágrafo terceiro – A execução do presente instrumento é vinculada à vigência do Contrato de Gestão de n.º 324/2022, firmado entre o Município de Salvador e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, Organização Social contratada para a gestão e operacionalização do Pronto Atendimento (PA) São Marcos, após lograr êxito no Processo Administrativo n.º 6.957/2020, Chamamento Público n.º 019/2020.
Parágrafo quarto – A execução dos serviços pactuados no termo deverá observar as normas dispostas no Contrato de Gestão de n.º 324/2022 e no Edital que disciplinou a o Chamamento Público n.º 019/2020, bem como os parâmetros e normatizações do SUS para o seu funcionamento.

Cláusula 2ª – A prestação dos serviços não terá caráter de exclusividade, sendo facultado à CONTRATADA prestar serviços para outras entidades públicas ou privadas, evitando, sempre, quaisquer conflitos de interesse ou incompatibilidade de horários.

Cláusula 3ª – Inexistirá subordinação da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, sendo que a primeira atuará com absoluta independência técnica e funcional, atuando conforme as suas responsabilidades profissionais e de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde, mediante colaboração entre as partes contratantes.

Cláusula 4ª – As partes contratantes estabelecerão de comum acordo a escala de trabalho de trabalho para o desenvolvimento das atividades dispostas neste instrumento, que se incorporará ao presente termo para todos os fins de direito.
Parágrafo único – Pela prestação dos serviços ora pactuados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, mensalmente, o valor pecuniário apurado dos serviços médicos efetivamente prestados na competência, com base na quantidade mensal de plantões (escala de serviços) x valor por turno de serviços, convencionada, de comum acordo, entre as partes que subscrevem este termo.

Cláusula 5ª – As atividades contratuais serão prestadas preferencialmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da CONTRATADA, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição de profissionais, desde que em comum acordo com a CONTRATANTE.

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª – São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto deste Contrato;

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) Execução dos serviços dentro do plano de trabalho convencionado com o CONTRATANTE e das normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelo SUS;
c) Responsabilidade técnica pela prestação dos serviços médicos desenvolvidos na unidade.
d) Cumprimento das metas quantitativas e qualitativas de desempenho previstas no plano de trabalho que instrui o Contrato de Gestão n.º 324/2022;
e) Atender os protocolos, metas e prazos convencionados para a prestação dos serviços, para a especialidade médica desenvolvida na unidade;
f) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas ou quaisquer outros equipamentos que lhe forem confiados, comunicando as anormalidades notadas; evitar desperdício de materiais, energia elétrica, água, ar comprimido, etc.;
g) Zelar e atender por todas as normas de segurança, usando os equipamentos de proteção individual (EPI), evitando acidente próprio e/ou com os pacientes, outros prestadores e com os empregados da CONTRATANTE. Destaca-se que cabe ao CONTRATANTE fornecer as condições de trabalho com segurança, promovendo o fornecimento dos equipamentos e materiais/insulmos necessários para a boa prática assistencial, como EPIs, ventiladores mecânicos, medicamentos, dentre outros sinalizados durante a implantação e condução da assistência;
h) Assumir o ônus fiscal, desde que de sua exclusiva competência, advindos dos pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade pela emissão da Nota Fiscal, retenção de tributos, obrigações trabalhistas, distribuição de créditos individuais a seus sócios, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral;
i) Executar todos serviços em perfeita harmonia e em concordância com as obrigações técnicas e legais que regem a profissão, positivadas pelos órgãos técnicos e conselhos de classe competentes, bem como as instituídas pelas normas de civilidade social e bons costumes.
j) Realizar os serviços em atinência ao disposto na Cláusula 1° do presente instrumento;
l) Utilizar somente pessoal técnico devidamente qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para os serviços referenciados neste instrumento contratual;
m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
n) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à qualificação técnica, qual seja: a inscrição válida no Conselho Regional de Medicina e demais órgãos de regulamentam o exercício da atividade;
o) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal mobilizado pela empresa para a execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS, INSS e outras obrigações fiscais;
p) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
q) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador externo, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme as regras estabelecidas nos protocolos internos de padronização da CONTRATANTE e da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador;
r) Responsabilizar-se por todos os documentos entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão próprias de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a elas tenham acesso, especialmente o prontuário médico dos pacientes;

s) Responsabilizar-se pelas indenizações, reclamações, demandas judiciais, de qualquer natureza, oriundas de qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus sócios, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

t) Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato;

u) Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, decorrentes da interrupção da prestação de serviços objeto deste contrato de maneira intempestiva e inapropriada;

v) Atender todas as normas e diretrizes presentes no regulamento de compras e contratações da CONTRATANTE.

Cláusula 7ª – São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Orientar por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;

b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Efetuar o pagamento conforme as condições e prazos estipuladas neste contrato;

e) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

f) Montar a tabela da escala do serviço que será discriminada no plano de trabalho.

g) Fornecer condições de trabalho adequadas aos CONTRATADOS de acordo aos conselhos de classe dos profissionais da assistência, destacando-se os conselhos regionais de medicina, enfermagem e fisioterapia.

SEÇÃO III
DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª – O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento ocorrerá no prazo de 48 horas úteis após a efetivação do repasse financeiro respectivo da Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado à aprovação da fatura de serviços e à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo segundo – Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no Parágrafo primeiro, o prazo de pagamento contar-se-á a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

Cláusula 9ª – O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base no quantitativo de serviços prestados e nos valores convencionados na cláusula 1ª.

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cláusula 10ª – Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pelo CONTRATADO. Qual seja:

Instituição Bancária (Código)	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	2299-5	35125-3

Cláusula 11ª – O preço ora convencionado inclui todos os custos operacionais da CONTRATADA, bem como os encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas incidentes sobe o serviço.

SEÇÃO IV
DA VIGÊNCIA

Cláusula 12ª – O presente instrumento vigerá por prazo indeterminado, iniciada a vigência a partir da subscrição deste instrumento, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a vigência do Contrato de Gestão de n.º 324/2022, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o Município de Salvador.

a) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão de n.º 324/2022, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o Município de Salvador, ensejará a rescisão do presente contrato, sem a necessidade de prévia notificação ao CONTRATADO ou pagamento de multa.

b) Na hipótese de renovação do Contrato de Gestão de n.º 324/2022, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o Município de Salvador, ou ainda na hipótese daquele contrato permanecer em vigor sob o formato indenizatório, o presente será aditivado pelo mesmo prazo.

Cláusula 13ª – A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência deste contato, salvo se notificar expressa e previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único – Após o envio da notificação não será admitida a interrupção, suspensão e/ou negligência ao atendimento previsto neste instrumento pelo prazo de 15 (quinze) dias ou até que a CONTRATANTE providencie a substituição do profissional médico, o que ocorrer primeiro.

SEÇÃO V
DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

a) O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado.

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
e) O atraso injustificado no início dos serviços.
f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.
h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.
j) A dissolução da empresa contratada.
l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento.
m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Cláusula 15ª – Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:
a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.
b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, do pagamento das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula 16ª – A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples notificação por e-mail, mediante confirmação de recebimento, é suficiente para tanto.

Cláusula 17ª – Constituem motivos para a rescisão, por ambas as partes, sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimento:
a) O decurso do prazo contratual previsto na Cláusula 12ª.
b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.
c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 324/2022, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Salvador, havendo a necessidade de prévia notificação ao CONTRATADO.

Cláusula 18ª – Nos casos de rescisão contratual, é de responsabilidade da CONTRATANTE a substituição imediata do atendimento prestado pela CONTRATADA.

SEÇÃO VI
DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cláusula 19ª – A execução dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da Unidade.

Cláusula 20ª – O atingimento das metas e a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA serão avaliados pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da Unidade, para fins de avaliação da conformidade técnica e operacional dos serviços contratados.

SEÇÃO VII
DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 21ª – Comprometem-se as partes a não divulgar a terceiros quaisquer informações obtidas durante a vigência do Contrato, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação além de todos os documentos relativos ao Contrato, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados, para a prestação dos serviços.

SEÇÃO VIII
CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 22ª – Cada parte responsabilizar-se-á pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do presente contrato e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato:

a) Respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto neste instrumento contratual;

b) Responsabilizando-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer;

c) Responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados nos prazos previstos pela legislação vigente, bem como por todos os encargos (inclusive o recolhimento ao FGTS e das contribuições previdenciárias), tributos, reclamações e indenizações de qualquer natureza relativos aos serviços que são objeto deste Contrato, ou dele decorrentes;

d) Responsabilizando-se cada qual pelos tributos Municipais, Estaduais e Federais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso, cada uma das partes, pelos tributos decorrentes de suas atividades.

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

e) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao presente instrumento contratual da prestação do serviço.

Cláusula 23ª – As partes contratantes desde já anuem que eventuais omissões ou dissensos decorrentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por meio da aplicação da legislação cível, considerando-se, especialmente, os ditames da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 24ª – As notificações escritas mencionadas neste contrato serão consideradas efetuadas desde que sejam encaminhadas aos endereços registrados neste instrumento, cabendo às partes contratantes manterem-se informadas sobre quaisquer mudanças de endereços, telefones ou de e-mails, ou mesmo quaisquer alterações nos atos constitutivos da pessoa jurídica contratada.

SEÇÃO IX
DO FORO

Cláusula 25ª – Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da comarca de Salvador, Bahia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Salvador, 17 de Março de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Carlos Magno Trajano Ferreira
CPF: 649.192.935-34

NOME: Paula Carine N. Gomes
CPF: 021.680.325-05

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

RAFAELA ALVES BARRETTO, nacionalidade brasileira, nascida em 02/09/1990, solteira, médica, CPF nº 047.557.575-09, carteira de identidade profissional nº 32584, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliada na Rua Emilio Odebrecht, 328, Praia Dourada, Apt. 801, Pituba, Salvador/BA, CEP 41830-300, BRASIL.

WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO, nacionalidade brasileira, nascido em 29/09/1974, solteiro, médico, CPF nº 678.567.305-44, carteira de identidade profissional nº 13652, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, 1901, Edif. Garibaldi Prime, Apt. 701, Federação, Salvador/BA, CEP 40210-750, BRASIL.

MED HOLDING LTDA CNPJ 45563305000140, NIRE 29205201002, com sede na Avenida Santos Dumont, 1883, Edif. Aero Espaço Empres. Sala 231, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42702-400, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE **WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 29/09/1974, solteiro, médico, CPF nº 678.567.305-44, carteira de identidade profissional nº 13652, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, 1901, Edif. Garibaldi Prime, Apt. 701, Federação, Salvador/BA, CEP 40210-750, BRASIL

GEORGE TAVARES MARINS, nacionalidade brasileira, nascido em 19/12/1993, solteiro, médico, CPF nº 048.781.645-57, carteira de identidade profissional nº 0034050, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Rua Paulo Silva, 281, Pojuca Nova, Pojuca/BA, CEP 48120-000, BRASIL.

ELIAS SOARES ROSEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 11/05/1997, casado em comunhão parcial de bens, estudante, CPF nº 069.365.155-50, carteira de identidade nº 11.525.907-40, órgão expedidor secretaria de segurança pública - BA, residente e domiciliado no Conjunto Colina do Mar II, 93, APT 301, São Marcos, Salvador/BA, CEP 41250-530, BRASIL.

NATHALIA NADIR PEREIRA FERRAZ DE MELO, nacionalidade brasileira, nascida em 16/03/1990, casada em comunhão parcial de bens, médica, CPF nº 084.117.344-39, carteira de identidade profissional nº 0045709, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliada na Rua Dez de Novembro, 456, Casa, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50711-210, BRASIL.

ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU, nacionalidade brasileira, nascido em 25/12/1978, casado em comunhão parcial de bens, estudante, CPF nº 785.601.795-34, carteira nacional de habilitação nº 01364672022, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Walter da Silva Maia, 66, Casa 04, Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP 42706-740, BRASIL.

ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/11/1992, solteiro, médico, CPF nº 046.066.855-22, carteira de identidade profissional nº 37127, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2227, Edif. Salvador Prime Residencial Home I, Apt.305, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41820-021, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSNUMyL4VPhG2CV7g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04977724500-LUCAS MENDES GOMES|06936515550-ELIAS SOARES ROSEIRA|04878164557-GEORGE TAVARES MARINS
04755757509-RAFAELA ALVES BARRETTO|04606685522-ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA|07743306518-JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA
78560179534-ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU|67856730544-WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO|04717003551-MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98582075 em 14/12/2024
Protocolo 247113948 de 11/12/2024
Nome da empresa MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29206250678
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 349994835596734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2024

JUCEB

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

LUCAS MENDES GOMES, nacionalidade brasileira, nascido em 25/08/1998, solteiro, medico, CPF nº 049.777.245-00, carteira de identidade profissional nº 0044301, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Rua Oito de Dezembro, 664, Apt. 201, Graça, Salvador/BA, CEP 40150-000, BRASIL.

RAFAEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA FONSECA BARBOSA, nacionalidade brasileira, nascido em 14/12/1995, solteiro, médico, CPF nº 055.580.315-57, carteira de identidade profissional nº 46086, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina – BA, residente e domiciliado na Alameda dos Flamboyants, 217, Apt. 902, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41820-410, BRASIL.

JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 01/08/1998, solteiro, medico, CPF nº 077.433.065-18, carteira nacional de habilitação nº 07235247482, órgão expedidor DETRAN/BA, carteira de identidade profissional nº 45784, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina – BA, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Ferreira, 33 G, andar 2, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP 41710-030, BRASIL.

JOAO CLAUDIO NUNES CARNEIRO ANDRADE, nacionalidade brasileira, nascido em 31/05/1999, solteiro, estudante, CPF nº 084.298.275-28, carteira nacional de habilitação nº 07105431057, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Politeama de Baixo, 298, Edif. Serra da Fonte, Bloco A, Apt.1302, Centro, Salvado/BA, CEP 40020-635, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206250678, com sede Avenida Tancredo Neves, 001189, Edif. Guimarães Trade, Sala 1603, Caminho das Árvores Salvador/BA, CEP 41820-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 56.218.099/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 03/12/1998, solteiro, médico, CPF nº 047.170.035-51, carteira de Identidade profissional Nº 255538, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - SP, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraiso, 27, Cond. Garden Ville, Lagoa Salgada, Feira de Santana/BA, CEP 44082-060, BRASIL.

ELGESITO PINHEIRO MACIEL JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 04/12/1993, solteiro, medico, CPF nº 048.968.195-60, carteira de identidade profissional nº 43674, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Rua Desembargador Vieira Lima, 149, Edif. Serra dos Corais, Apt. 1011, Jardim Armação, Salvador/BA, CEP 41750-020, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSNUMyL4VPhG2CV7g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04977724500-LUCAS MENDES GOMES|06936515550-ELIAS SOARES ROSEIRA|04878164557-GEORGE TAVARES MARINS
04755757509-RAFAELA ALVES BARRETTO|04606685522-ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA|07743306518-JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA
78560179534-ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU|67856730544-WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO|04717003551-MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98582075 em 14/12/2024
Protocolo 247113948 de 11/12/2024
Nome da empresa MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29206250678
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 349994835596734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2024
JUCEB

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DANILO GUIMARAES ESPINOLA RAMOS admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 29/05/1996, solteiro, medico, CPF nº 071.044.625-03, carteira de identidade profissional nº 38530, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Barreto, 441, Apt. 602, Graça, Salvador/BA, CEP 40150-360, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA- O sócio **MED HOLDING LTDA** representada neste ato por seu REPRESENTANTE **WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$100,00 (Cem Reais)**,** direta e irrestritamente ao sócio **ELGESITO PINHEIRO MACIEL JUNIOR**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$100,00 (Cem Reais)**,** direta e irrestritamente ao sócio **DANILO GUIMARAES ESPINOLA RAMOS**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$100,00 (Cem Reais)**,** direta e irrestritamente ao sócio **MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA**, dando plena geral e irrevogável quitação

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

MED HOLDING LTDA, com 7.500(Sete Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

JOAO CLAUDIO NUNES CARNEIRO ANDRADE, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

NATHALIA NADIR PEREIRA FERRAZ DE MELO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

ELIAS SOARES ROSEIRA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

RAFAEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA FONSECA BARBOSA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

LUCAS MENDES GOMES, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

GEORGE TAVARES MARINS, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

RAFAELA ALVES BARRETTO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyL4VPhG2CV7g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04977724500-LUCAS MENDES GOMES|06936515550-ELIAS SOARES ROSEIRA|04878164557-GEORGE TAVARES MARINS
04755757509-RAFAELA ALVES BARRETTO|04606685522-ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA|07743306518-JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA
78560179534-ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU|67856730544-WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO|04717003551-MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98582075 em 14/12/2024
Protocolo 247113948 de 11/12/2024
Nome da empresa MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29206250678
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 349994835596734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2024
JUCEB

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais).

ELGESITO PINHEIRO MACIEL JUNIOR, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais).

DANILO GUIMARAES ESPINOLA RAMOS, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA SEXTA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyL4VPhG2CV7g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04977724500-LUCAS MENDES GOMES|06936515550-ELIAS SOARES ROSEIRA|04878164557-GEORGE TAVARES MARINS
04755757509-RAFAELA ALVES BARRETTO|04606685522-ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA|07743306518-JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA
78560179534-ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU|67856730544-WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO|04717003551-MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98582075 em 14/12/2024
Protocolo 247113948 de 11/12/2024
Nome da empresa MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29206250678
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 349994835596734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2024
JUCEB

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MMR 8 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 56.218.099/0001-57

RAFAELA ALVES BARRETTO, nacionalidade brasileira, nascida em 02/09/1990, solteira, médica, CPF nº 047.557.575-09, carteira de identidade profissional nº 32584, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliada na Rua Emilio Odebrecht, 328, Praia Dourada, Apt. 801, Pituba, Salvador/BA, CEP 41830-300, BRASIL.

WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO, nacionalidade brasileira, nascido em 29/09/1974, solteiro, médico, CPF nº 678.567.305-44, carteira de identidade profissional nº 13652, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, 1901, Edif. Garibaldi Prime, Apt. 701, Federação, Salvador/BA, CEP 40210-750, BRASIL.

MED HOLDING LTDA CNPJ 45563305000140, NIRE 29205201002, com sede na Avenida Santos Dumont, 1883, Edif. Aero Espaço Empres. Sala 231, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42702-400, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE **WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 29/09/1974, solteiro, médico, CPF nº 678.567.305-44, carteira de identidade profissional nº 13652, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, 1901, Edif. Garibaldi Prime, Apt. 701, Federação, Salvador/BA, CEP 40210-750, BRASIL

GEORGE TAVARES MARINS, nacionalidade brasileira, nascido em 19/12/1993, solteiro, médico, CPF nº 048.781.645-57, carteira de identidade profissional nº 0034050, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Rua Paulo Silva, 281, Pojuca Nova, Pojuca/BA, CEP 48120-000, BRASIL.

ELIAS SOARES ROSEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 11/05/1997, casado em comunhão parcial de bens, estudante, CPF nº 069.365.155-50, carteira de identidade nº 11.525.907-40, órgão expedidor secretaria de segurança pública - BA, residente e domiciliado no Conjunto Colina do Mar II, 93, APT 301, São Marcos, Salvador/BA, CEP 41250-530, BRASIL.

NATHALIA NADIR PEREIRA FERRAZ DE MELO, nacionalidade brasileira, nascida em 16/03/1990, casada em comunhão parcial de bens, médica, CPF nº 084.117.344-39, carteira de identidade profissional nº 0045709, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliada na Rua Dez de Novembro, 456, Casa, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50711-210, BRASIL.

ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU, nacionalidade brasileira, nascido em 25/12/1978, casado em comunhão parcial de bens, estudante, CPF nº 785.601.795-34, carteira nacional de habilitação nº 01364672022, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Walter da Silva Maia, 66, Casa 04, Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP 42706-740, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyL4VPhG2CV7g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04977724500-LUCAS MENDES GOMES|06936515550-ELIAS SOARES ROSEIRA|04878164557-GEORGE TAVARES MARINS
04755757509-RAFAELA ALVES BARRETTO|04606685522-ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA|07743306518-JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA
78560179534-ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU|67856730544-WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO|04717003551-MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98582075 em 14/12/2024
Protocolo 247113948 de 11/12/2024
Nome da empresa MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29206250678
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 349994835596734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2024

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/11/1992, solteiro, médico, CPF nº 046.066.855-22, carteira de identidade profissional nº 37127, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2227, Edif. Salvador Prime Residencial Home I, Apt.305, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41820-021, BRASIL.

LUCAS MENDES GOMES, nacionalidade brasileira, nascido em 25/08/1998, solteiro, medico, CPF nº 049.777.245-00, carteira de identidade profissional nº 0044301, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Rua Oito de Dezembro, 664, Apt. 201, Graça, Salvador/BA, CEP 40150-000, BRASIL.

RAFAEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA FONSECA BARBOSA, nacionalidade brasileira, nascido em 14/12/1995, solteiro, médico, CPF nº 055.580.315-57, carteira de identidade profissional nº 46086, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina – BA, residente e domiciliado na Alameda dos Flamboyants, 217, Apt. 902, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41820-410, BRASIL.

JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 01/08/1998, solteiro, medico, CPF nº 077.433.065-18, carteira nacional de habilitação nº 07235247482, órgão expedidor DETRAN/BA, carteira de identidade profissional nº 45784, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina – BA, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Ferreira, 33 G, andar 2, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP 41710-030, BRASIL.

JOAO CLAUDIO NUNES CARNEIRO ANDRADE, nacionalidade brasileira, nascido em 31/05/1999, solteiro, estudante, CPF nº 084.298.275-28, carteira nacional de habilitação nº 07105431057, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Politeama de Baixo, 298, Edif. Serra da Fonte, Bloco A, Apt.1302, Centro, Salvado/BA, CEP 40020-635, BRASIL.

MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 03/12/1998, solteiro, médico, CPF nº 047.170.035-51, carteira de Identidade profissional Nº 255538, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - SP, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraiso, 27, Cond. Garden Ville, Lagoa Salgada, Feira de Santana/BA, CEP 44082-060, BRASIL.

ELGESITO PINHEIRO MACIEL JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 04/12/1993, solteiro, médico, CPF nº 048.968.195-60, carteira de identidade profissional nº 43674, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Rua Desembargador Vieira Lima, 149, Edif. Serra dos Corais, Apt. 1011, Jardim Armação, Salvador/BA, CEP 41750-020, BRASIL.

DANILO GUIMARAES ESPINOLA RAMOS, nacionalidade brasileira, nascido em 29/05/1996, solteiro, médico, CPF nº 071.044.625-03, carteira de identidade profissional nº 38530, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Barreto, 441, Apt. 602, Graça, Salvador/BA, CEP 40150-360, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyL4VPhG2CV7g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04977724500-LUCAS MENDES GOMES|06936515550-ELIAS SOARES ROSEIRA|04878164557-GEORGE TAVARES MARINS
04755757509-RAFAELA ALVES BARRETTO|04606685522-ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA|07743306518-JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA
78560179534-ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU|67856730544-WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO|04717003551-MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98582075 em 14/12/2024
Protocolo 247113948 de 11/12/2024
Nome da empresa MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29206250678
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 349994835596734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2024

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206250678, com sede Avenida Tancredo Neves, 001189, Edif. Guimarães Trade, Sala 1603, Caminho das Árvores Salvador/BA, CEP 41820-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 56.218.099/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A sociedade tem como denominação **MMR 8 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e domicilio na Avenida Tancredo Neves, 001189, Edif. Guimaraes Trade, Sala 1603, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUICÃO

O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Quotas	Valor R$	%
MED HOLDING LTDA	7.500	R$7.500,00	75%
RAFAELA ALVES BARRETTO	200	R$200,00	2%
WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO	200	R$200,00	2%
GEORGE TAVARES MARINS	200	R$200,00	2%
ELIAS SOARES ROSEIRA	200	R$200,00	2%
NATHALIA NADIR PEREIRA FERRAZ DE MELO	200	R$200,00	2%
ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU	200	R$200,00	2%
ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA	200	R$200,00	2%
LUCAS MENDES GOMES	200	R$200,00	2%
RAFAEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA FONSECA BARBOSA	200	R$200,00	2%
JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA	200	R$200,00	2%
JOAO CLAUDIO NUNES CARNEIRO ANDRADE	200	R$200,00	2%

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyL4VPhG2CV7g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04977724500-LUCAS MENDES GOMES|06936515550-ELIAS SOARES ROSEIRA|04878164557-GEORGE TAVARES MARINS
04755757509-RAFAELA ALVES BARRETTO|04606685522-ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA|07743306518-JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA
78560179534-ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU|67856730544-WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO|04717003551-MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98582075 em 14/12/2024
Protocolo 247113948 de 11/12/2024
Nome da empresa MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29206250678
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 349994835596734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2024

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA	100	R$100,00	1%
ELGESITO PINHEIRO MACIEL JUNIOR	100	R$100,00	1%
DANILO GUIMARAES ESPINOLA RAMOS	100	R$100,00	1%
Total	10.000	R$10.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2024 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyL4VPhG2CV7g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04977724500-LUCAS MENDES GOMES|06936515550-ELIAS SOARES ROSEIRA|04878164557-GEORGE TAVARES MARINS
04755757509-RAFAELA ALVES BARRETTO|04606685522-ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA|07743306518-JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA
78560179534-ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU|67856730544-WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO|04717003551-MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98582075 em 14/12/2024
Protocolo 247113948 de 11/12/2024
Nome da empresa MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29206250678
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 349994835596734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2024
JUCEB

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/BA, 25 de novembro de 2024.

ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU

WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO

MED HOLDING LTDA
Representado por: WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyL4VPhG2CV7g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04977724500-LUCAS MENDES GOMES|06936515550-ELIAS SOARES ROSEIRA|04878164557-GEORGE TAVARES MARINS
04755757509-RAFAELA ALVES BARRETTO|04606685522-ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA|07743306518-JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA
78560179534-ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU|67856730544-WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO|04717003551-MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98582075 em 14/12/2024
Protocolo 247113948 de 11/12/2024
Nome da empresa MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29206250678
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 349994835596734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2024

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JOAO CLAUDIO NUNES CARNEIRO ANDRADE

NATHALIA NADIR PEREIRA FERRAZ DE MELO

ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA

ELIAS SOARES ROSEIRA

RAFAEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA FONSECA BARBOSA

LUCAS MENDES GOMES

GEORGE TAVARES MARINS

RAFAELA ALVES BARRETTO

JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA

MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA

ELGESITO PINHEIRO MACIEL JUNIOR

DANILO GUIMARAES ESPINOLA RAMOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyL4VPhG2CV7g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04977724500-LUCAS MENDES GOMES|06936515550-ELIAS SOARES ROSEIRA|04878164557-GEORGE TAVARES MARINS
04755757509-RAFAELA ALVES BARRETTO|04606685522-ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA|07743306518-JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA
78560179534-ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU|67856730544-WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO|04717003551-MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98582075 em 14/12/2024
Protocolo 247113948 de 11/12/2024
Nome da empresa MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29206250678
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 349994835596734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2024

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

247113948

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**247113948 - 11/12/2024**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29206250678
CNPJ 56.218.099/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98582075 DE 14/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 14/12/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98582075

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04606685522 - ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA - Assinado em 27/11/2024 às 12:04:47
Cpf: 04717003551 - MATHEUS CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA - Assinado em 29/11/2024 às 10:38:49
Cpf: 04755757509 - RAFAELA ALVES BARRETTO - Assinado em 27/11/2024 às 13:27:42
Cpf: 04878164557 - GEORGE TAVARES MARINS - Assinado em 26/11/2024 às 13:46:20
Cpf: 04896819560 - ELGESITO PINHEIRO MACIEL JUNIOR - Assinado em 28/11/2024 às 13:35:17

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98582075 em 14/12/2024
Protocolo 247113948 de 11/12/2024
Nome da empresa MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29206250678
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 349994835596734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2024

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

247113948

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**247113948 - 11/12/2024**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29206250678
CNPJ 56.218.099/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98582075 DE 14/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 14/12/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98582075

Cpf: 04977724500 - LUCAS MENDES GOMES - Assinado em 27/11/2024 às 11:16:59
Cpf: 05558031557 - RAFAEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA FONSECA BARBOSA - Assinado em 26/11/2024 às 14:36:57
Cpf: 06936515550 - ELIAS SOARES ROSEIRA - Assinado em 26/11/2024 às 12:51:14
Cpf: 07104462503 - DANILO GUIMARAES ESPINOLA RAMOS - Assinado em 29/11/2024 às 16:04:36
Cpf: 07743306518 - JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA - Assinado em 06/12/2024 às 11:12:45
Cpf: 08411734439 - NATHALIA NADIR PEREIRA FERRAZ DE MELO - Assinado em 06/12/2024 às 15:31:29
Cpf: 08429827528 - JOAO CLAUDIO NUNES CARNEIRO ANDRADE - Assinado em 26/11/2024 às 14:56:31
Cpf: 67856730544 - WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO - Assinado em 25/11/2024 às 20:10:42
Cpf: 78560179534 - ROGERIO SMITH FREIRE DE ABREU - Assinado em 04/12/2024 às 09:16:40

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98582075 em 14/12/2024
Protocolo 247113948 de 11/12/2024
Nome da empresa MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29206250678
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 349994835596734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2024

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

247113948

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**247113948 - 11/12/2024**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29206250678
CNPJ 56.218.099/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98582075 DE 14/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 14/12/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98582075

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98582075 em 14/12/2024
Protocolo 247113948 de 11/12/2024
Nome da empresa MMR 8 SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29206250678
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 349994835596734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2024

D4Sign ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Mmr 8 Serviços Médicos Ltda CG 324 2022 Plantonista pdf

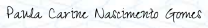
Código do documento ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64

Anexo: Contrato Social.pdf

Assinaturas

WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO
cadastrommr@aureliobarros.com.br
Assinou

Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou



Carlos Magno Ferreira Trajano
coordmed.pasm@s3saude.com.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou



Eventos do documento

01 Apr 2025, 17:47:36
Documento ebf8fffd-3c80-4e01-8b1f-a5d61ea96e64 **criado** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email:paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-01T14:47:36-03:00

01 Apr 2025, 17:55:17
Assinaturas **iniciadas** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-01T14:55:17-03:00

08 Apr 2025, 19:47:02
PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. **ALTEROU** o signatário **controle@aureliobarros.com.br** para **cadastrommr@aureliobarros.com.br** - DATE_ATOM: 2025-04-08T16:47:02-03:00

08 Apr 2025, 19:53:12
WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO **Assinou** - Email: cadastrommr@aureliobarros.com.br - IP: 138.204.178.90 (138.204.178.90.cliente.pixeltelecom.com.br porta: 7624) - Documento de identificação informado: 678.567.305-44 - DATE_ATOM: 2025-04-08T16:53:12-03:00

09 Apr 2025, 13:50:08

PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 6298) - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2025-04-09T10:50:08-03:00

09 Apr 2025, 13:51:36
CARLOS MAGNO FERREIRA TRAJANO **Assinou** (c2386791-547d-4bfc-bb50-751ebdf8c6f1) - Email: coordmed.pasm@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 49554) - Documento de identificação informado: 649.192.935-34 - DATE_ATOM: 2025-04-09T10:51:36-03:00

09 Apr 2025, 13:56:53
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 177.82.199.157 (b152c79d.virtua.com.br porta: 54810) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2025-04-09T10:56:53-03:00

Hash do documento original
(SHA256):e827bccd4eed5f2f9edcf11b0f21879ca8cad21ff7bfd7a60a5221668ca5c7a4
(SHA512):c74ab476493b52caf3fc9d0de831a40f4942cc26d251bd314a6fc5de0edcc4d7a23873fce18b6b2e5119ff26dbe78c92ed2489f0b3e1763556ef15b602079e15

Hash dos documentos anexos
Nome: Contrato Social.pdf
(SHA256):eb129de228bfaec92e4c64afd35023fccf82b84a8dce4c05dc68780241fdde19
(SHA512):433123f31a7f9f28d9a517cfc11d542f080df06e5fc8ca1f8257df77ecf1b85e2368f01c2e094f6470ecc3f4d4dc28cff70081be94f41430df0bfe79c62abf37

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.